



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.266 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

"Altera a redação do inciso XV do artigo 1º da Lei 3.020 de 25 de agosto de 1993."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XV do artigo 1º da Lei 3.020 de 25 de agosto de 1993, que autoriza a doação condicional de lotes do loteamento Jardim Tancredo Neves para fins habitacionais, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

"XV - Lote 01 - Quadra G - a Deraldina Rodrigues Pereira."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 15 de setembro de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL